



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO QUARAÍ
Secretaria Municipal de Administração
Palácio Municipal Embaixador Dr. João Baptista Lusardo

**LEI Nº 1.477/2012,
de 28 de agosto de 2012.**

**“Autoriza o Poder Executivo a Abrir
Crédito Adicional Especial no Orçamento
2012”.**

O Povo do Município de Barra do Quaraí, Estado do Rio Grande do Sul, por seus representantes na Câmara Municipal de Vereadores, aprovou e eu, em seu nome, sanciono e promulgo a seguinte Lei conforme Art. 96 incisos III, VI e XXVII alínea “c”, da Lei Orgânica do Município.

Art. 1º - É o Prefeito Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor total de **R\$ 8.500,00 (oito mil e quinhentos reais)** na seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 08 – Secretaria de Saúde
Unidade: 01 – Fundo Municipal de Saúde

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	VALOR R\$
10	Saúde	
10.301	Atenção Básica	
10.301.1002	Universalização da Saúde Pública	
10.301.1002.2.225	Inverno Gaúcho	
4.4.90.52.00.00.00.00.0040	Equipamentos e Material Permanente	8.500,00

Art. 2º - Servirão de recursos para a abertura dos Créditos Adicionais Especiais, que trata o Art. 1º, em consonância com o disposto no Art. 43, § 1, incisos II e III, da Lei 4.320/64, o seguinte:

I. Estimativa de Excesso de arrecadação num total de **R\$ 8.500,00 (oito mil e quinhentos reais)**, proveniente do recurso 4030 – Programa Inverno Gaúcho, conforme estabelece o inciso II, § 1º, do art. 43, da lei 4.320/64 de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra do Quaraí, 28 de agosto de 2012.

MAHER JABER
Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se.
Arquive-se.

ÁLVARO GENERALI DE SOUZA
Secretário Municipal de Administração. .